

Id:10EF22E7551B4360



ESTADO DO PIAUÍ
 Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
 Av. Mundim Ferreira s/n, Bairro Piçarra – CEP: 64.308-000
 CNPJ n.º 03.200.058/0001-77

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ N.º 03.200.058/0001-77, E O SENHOR ALDO RAIMUNDO DA SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 323.918.463-04 e CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO N.º 03 /2023

LOCADOR: ALDO RAIMUNDO DA SILVA
LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI.
IMÓVEL: AV: MUNDICO FÉLIX S/N, BAIRRO PIÇARRA – LAGOA DO SÍTIO-PI
CEP: 64 308 000 – LAGOA DO SÍTIO-PI.
PERÍODO DE LOCAÇÃO: 02/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente locação o imóvel comercial, situado na Av. Mundico Félix s/n, Bairro Piçarra – Lagoa do Sítio - PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento do almoxarifado Câmara Municipal de Lagoa do Sítio - PI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, sendo prorrogável por igual período, caso nenhuma das partes se manifestem ao contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

- a) Fica estabelecido que uma vez findo o prazo da cláusula 2.ª o LOCATÁRIO restituirá o imóvel ora locado, livre e desocupado.
 b) Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel sem documentar o aviso prévio e sem um Termo de destrato de Contrato durante o prazo contratual, ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 01(um) aluguel, vigente àquela data.
 c) Uma vez expirado o prazo contratual e permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel, com ou sem consentimento do LOCADOR, a locação automaticamente será prorrogada por um prazo indeterminado, nas mesmas condições ajustadas, com as exceções aqui pactuadas, podendo o imóvel ser retomado a qualquer tempo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO e o LOCADOR poderão rescindir a locação findo o prazo contratual, e/ou a qualquer tempo com aviso prévio e escrito de 30(trinta) dias, comprovado o recebimento do aviso de forma inequívoca. A carência do aviso implicará na multa de 01(um) aluguel vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O aluguel mensal pactuado é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), mensais sem sofrer nenhum reajuste durante o período de vigência constante da Cláusula Segunda, os recursos para fazer face com as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O aluguel deverá ser pago, juntamente com os demais encargos locatícios, até vigésimo dia do mês subsequente ao período mensal de locação, diretamente ao LOCADOR ou seu procurador em local expressamente indicado pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel ou encargos locatícios, serão os mesmos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de multa; além dos juros de mora, atualização monetária e dos honorários advocatícios (estes à base de 20% do débito), que seja recebido judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

O LOCATÁRIO não poderá ceder ou emprestar ou sublocar o imóvel sem consentimento prévio e escrito do LOCADOR

§ 1º O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário comercial e mediante aviso prévio, pessoalmente ou por pessoas de sua indicação ou confiança.

§ 2º Correrão por conta do LOCATÁRIO, enquanto perdurar o vínculo locatício, todos os encargos tributários, incidentes sobre o imóvel locado, todas as despesas com o consumo de água, luz, seguro contra incêndio, conforme o caso, e de quaisquer outros serviços instalados ou por instalar no imóvel.

§ 3º Após o início da vigência do presente contrato, fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO a manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como a proceder às suas custas os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

§ 4º O LOCATÁRIO ficará obrigado, ainda, finda ou rescindida a locação, a efetuar, por sua conta exclusiva, os reparos e as reformas necessários e nova pintura no imóvel, inclusive.

portas e janelas, nas mesmas cores anteriores.

§ 5º O LOCATÁRIO não poderá realizar no imóvel nenhuma benfeitoria, acréscimo ou modificação, sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR. Qualquer benfeitoria, acréscimo ou modificação realizada no imóvel, ficará a ele incorporado, quer tenha sido autorizada ou não, renunciando o LOCATÁRIO ao direito de indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir qualquer questão proveniente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e que de tudo dão fé.

Lagoa do Sítio (PI), 02 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas P. de Melo
 Francisco das Chagas Pereira de Melo
 PRESIDENTE
 (LOCATÁRIO)
 CPF N.º 451.086.413-20

Aldo Raimundo da Silva
 Aldo Raimundo da Silva
 PROPRIETÁRIO
 (LOCADOR)
 CPF N.º 323.918.463-04

TESTEMUNHAS:

1º *Luana Carolina Pereira Alves*
 CPF N.º 081.894.343-22

2º *Camilla dos Anjos Maria Matile*
 CPF N.º 059.241.233-40

Id:05D4F72468CB43C9



ESTADO DO PIAUÍ
 Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
 Av. Mundim Ferreira s/n, Bairro Piçarra – CEP: 64.308-000
 CNPJ n.º 03.200.058/0001-77

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ N.º 03.200.058/0001-77, E O SENHOR NATAL ALVES PEREIRA PAIVA, INSCRITO NO CPF N.º 186.108.383-15 e CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO N.º 04 /2023

LOCADOR: ALDO RAIMUNDO DA SILVA
LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI.
IMÓVEL: AV: MUNDICO FÉLIX S/N, BAIRRO PIÇARRA – LAGOA DO SÍTIO-PI
CEP: 64 308 000 – LAGOA DO SÍTIO-PI.
PERÍODO DE LOCAÇÃO: 02/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente locação o imóvel comercial, situado na Av. Mundim Ferreira n: 158, Bairro Piçarra – Lagoa do Sítio - PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento Câmara Municipal de Lagoa do Sítio - PI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, sendo prorrogável por igual período, caso nenhuma das partes se manifestem ao contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

- a) Fica estabelecido que uma vez findo o prazo da cláusula 2.ª o LOCATÁRIO restituirá o imóvel ora locado, livre e desocupado.
 b) Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel sem documentar o aviso prévio e sem um Termo de destrato de Contrato durante o prazo contratual, ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 01(um) aluguel, vigente àquela data.
 c) Uma vez expirado o prazo contratual e permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel, com ou sem consentimento do LOCADOR, a locação automaticamente será prorrogada por um prazo indeterminado, nas mesmas condições ajustadas, com as exceções aqui pactuadas, podendo o imóvel ser retomado a qualquer tempo, na forma da lei.

(Continua na próxima página)